

## EDITAL Nº 58/2022

### EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA -, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a Universidade Anhembi-Morumbi – UAM - para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**”, vinculado ao curso de Medicina da **Universidade Anhembi-Morumbi – Campus Piracicaba**, e torna públicos os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**”.

**1.2** - O Programa em tela é parte integrante do projeto pedagógico do curso de Medicina da UAM, campus Piracicaba (SP).

#### 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1** - Constitui-se como objetivo geral do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**” avaliar a formação médica no contexto do Programa Mais Médicos Para o Brasil na cidade de Piracicaba e os impactos da implantação de uma escola de medicina na para a rede de atenção à saúde do município.

**2.2** - Os objetivos específicos do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**”, serão definidos de acordo com as propostas de trabalho selecionadas neste Edital.

#### 3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	27/10/2022
Período de inscrições	27/10 a 06/11/2022
Publicação dos inscritos	07/11/2022
Avaliação das candidaturas (Seleção)	08 a 10/11/2022
Divulgação do Resultado	14/11/2022
Prazo recursal	15/11 a 16/11/2022
Resultado de análise de recursos	18/11/2022
Revisão da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa <i>(para candidatos que não sejam ou tenham sido bolsistas do INSTITUTO ÂNIMA)</i>	21/11 a 23/11/2022
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	24/11 a 28/11/2022
Início das atividades de Pesquisa	01/12/2022

#### 4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar do processo seletivo para bolsistas de pesquisa apenas profissionais regularmente atuantes no curso de Medicina da UAM, no município de Piracicaba (SP).

**4.2** - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**4.3** - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

**4.3.1** - Para a candidatura à **Bolsa de Líder de Grupo de Pesquisa**:

- a)** ter vínculo formal com o curso de Medicina da instituição de execução do Projeto de Pesquisa (UAM Piracicaba);
- b)** possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades de pesquisa, conforme estabelecido no **ANEXO I**;
- c)** possuir experiência em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa (*desejável*);
- d)** ter produção intelectual - artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos - (*desejável*);

**4.3.2** - Para a candidatura às **Bolsas de Pesquisa**:

- a)** ter vínculo formal com o curso de Medicina da instituição de execução do Projeto de Pesquisa (UAM Piracicaba);
- b)** possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades do Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no **ANEXO I**;
- c)** possuir experiência na área de atuação proposta no Projeto de Pesquisa;
- d)** ter produção intelectual – artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos - (*desejável*).

#### 5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**5.1** - Serão ofertadas nesse edital **01 (uma) bolsa de líder de grupo de pesquisa e até 07 (sete) bolsas de pesquisa**, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO III**.

**5.2** - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que forem surgindo vacância de bolsas, no limite do prazo de validade do Edital (24 meses).

**5.3** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

**5.4** - As bolsas poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2** - **Período de inscrição:** 27/10 a 06/11/2022 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 06/11/2022).

**6.3** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.4** - A documentação descrita no item **6.7** e **6.11** deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima> ou <https://faq.animaeducacao.com.br>. Orientações para acessar o HelpDesk encontra-se no **ANEXO II**.

**6.5** - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

**6.6** **Esclarecimentos** e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br).

**6.6.1** - É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.7** - Documentos a serem anexados:

**6.7.1** - Para a candidatura à **Bolsa de Líder de Grupo de Pesquisa**:

- a)** Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF;
- b)** Comprovantes de formação, formação complementar e pós-graduação, caso as possua;
- c)** Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**;
- d)** Plano de Trabalho, preenchido conforme modelo disponível no **ANEXO IA**;
- e)** Currículo Lattes.

**6.7.2** - Para a candidatura às **Bolsas de Pesquisa**:

- a)** Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, documento de registro profissional;
- b)** Comprovantes de formação, formação complementar e pós-graduação, caso as possua;
- c)** Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**;
- d)** Projeto de Pesquisa (Proposta), preenchido conforme modelo disponível no **ANEXO IB**;
- e)** Currículo Lattes.

**6.8** - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissões das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

**6.9** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

**6.10** **Candidatos** que não tenham sido contemplados com bolsas em outros editais do INSTITUTO ÂNIMA deverão encaminhar também a documentação necessária para a elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (constante do **ANEXO VII**) e a ficha cadastral (modelo disponível no **ANEXO VIII**).

## **7 - DA SELEÇÃO**

### **7.1 - Etapas do Processo Seletivo**

**7.1.1** - A seleção e a avaliação das propostas serão realizadas pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO V**).

**7.1.2** - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a)** Avaliação da documentação encaminhada;
- b)** Avaliação do Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa do candidato.

**7.1.3** - Os candidatos serão comunicados de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição e do Projeto de Pesquisa: 27/10/2022 a 06/11/2022;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 08/11 a 10/11/2022;
- Divulgação do Resultado final e retorno aos inscritos: 14/11/2022;
- Prazo recursal: 15/11 a 16/11/2022;
- Resultado de análise de recursos: 18/11/2022;
- Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 21/11 a 23/11/2022;
- Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 24/11 a 28/11/2022;
- Início das atividades de Pesquisa: 01/12/2022.

## 7.2 - Critérios de Seleção

7.2.1 Os critérios para classificação dos candidatos são:

7.2.1.1 – Para a candidatura à **Bolsa de Líder de Grupo de Pesquisa**:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito científico, inovação e relevância do Plano de Trabalho apresentado ( <b>critério classificatório</b> )	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para participação em grupo de pesquisa, projeto de extensão ou ligas acadêmicas com vertente ligada à área do Programa de Pesquisa ( <b>critério classificatório</b> ): –Acima de 11 anos (10 pontos); –De 09 a 10 anos (08 pontos); –De 07 a 08 anos (06 pontos); –De 04 a 06 anos (04 pontos); –Até 3 anos (02 pontos).	2	0 a 10
<b>C</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item <b>4.3.1 (critério classificatório)</b> : –Acima de 11 anos (10 pontos); –De 09 a 10 anos (08 pontos); –De 07 a 08 anos (06 pontos); –De 04 a 06 anos (04 pontos); –Até 3 anos (02 pontos).	2	0 a 10
<b>D</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua (titulação): ( <b>critério classificatório</b> ) – Doutorado na área de saúde: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Mestrado completo na área de saúde: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação completa (lato sensu) na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada.	1	0 a 10
<b>E</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos ( <b>critério classificatório</b> ): – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 10 (dez)	1	0 a 10
<b>F</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para participação em eventos em nível nacional / internacional em na área, nos últimos 03 anos ( <b>critério classificatório</b> ): – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 8 (oito) –Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite de 20 (vinte).	1	0 a 10
<b>G</b>	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrito no <b>ANEXO IA (critério eliminatório)</b>	-	-

**7.2.1.2 – Para a candidatura às Bolsas de Pesquisa:**

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito científico, inovação e relevância do Projeto de Pesquisa apresentado ( <b>critério classificatório</b> )	3	0 a 10
<b>B</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para participação em grupo de pesquisa, projeto de extensão ou ligas acadêmicas com vertente ligada à área do Programa de Pesquisa ( <b>critério classificatório</b> ): –Acima de 11 anos (10 pontos); –De 09 a 10 anos (08 pontos); –De 07 a 08 anos (06 pontos); –De 04 a 06 anos (04 pontos); –Até 3 anos (02 pontos).	2	0 a 10
<b>C</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item <b>4.3.2 (critério classificatório)</b> : –Acima de 11 anos (10 pontos); –De 09 a 10 anos (08 pontos); –De 07 a 08 anos (06 pontos); –De 04 a 06 anos (04 pontos); –Até 3 anos (02 pontos).	2	0 a 10
<b>D</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua (titulação): ( <b>critério classificatório</b> ) – Doutorado na área de saúde: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Mestrado completo na área de saúde: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação completa (lato sensu) na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada.	1	0 a 10
<b>E</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos ( <b>critério classificatório</b> ): – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 10 (dez)	1	0 a 10
<b>F</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para participação em eventos em nível nacional / internacional em na área, nos últimos 03 anos ( <b>critério classificatório</b> ): – Para cada comprovação de produção intelectual apresentada, será atribuído 01 (um) ponto, até o limite de 8 (oito) –Para cada comprovação de participação em eventos apresentada, será atribuído 0,5 (meio) ponto, até o limite de 20 (vinte).	1	0 a 10
<b>F</b>	Até <b>10 (dez) pontos</b> para participação em eventos em nível nacional / internacional ( <b>critério classificatório</b> ):	1	0 a 10
<b>G</b>	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrito no <b>ANEXO IB (critério eliminatório)</b>	-	-

### 7.3 - Interposição de Recurso

**7.3.1 - Prazo:** dia 15/11 a 16/11/2022.

**7.3.2 Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br) com o título "**BOLSA DE PESQUISA – AVALIAÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PIRACICABA**".

**7.3.3 - Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 18/11/2022 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br>.

## 8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

- 8.1 - Os candidatos cujas propostas forem selecionadas serão informados nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no Projeto de Pesquisa, no ato de inscrição, sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.
- 8.2 - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.
- 8.3 - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.
- 8.4 - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via INSTITUTO ÂNIMA, serão desclassificados.

## 9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

- 9.1 - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.
- 9.2 - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.
  - 9.2.1 - O candidato selecionado deverá informar no preenchimento do **ANEXO I (A ou B)**, no momento de envio da documentação, a carga horária semanal destinada à execução do Projeto de Pesquisa.
  - 9.2.2 - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do Programa de Pesquisa "**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**".
  - 9.2.3 - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do Projeto de Pesquisa (UAM Piracicaba) e o **INSTITUTO ÂNIMA**.
- 9.3 - Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos Projetos de Pesquisa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

**9.4** - As informações geradas com a implementação dos Projetos de Pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**9.4.1** - Os bolsistas de pesquisa cujos Projetos de Pesquisa desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.4.1.1** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.4.1.2** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.4.1.3** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**9.5** - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**9.6** - **É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Programa de Pesquisa “Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil”.**

**9.7** - **Das Competências / Atribuições do Bolsista:**

**9.7.1** - **Do Bolsista de Líder de Grupo de Pesquisa:**

- a)** Acompanhar, junto aos bolsistas de pesquisa, o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa aprovados e / ou a apresentação formal de modificações que venham a ocorrer;
- b)** Promover encontros de formação que envolvam a pesquisa;
- c)** Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração;
- d)** Acompanhar e zelar pela entrega dos relatórios e demais formas de acompanhamento dos Projetos de Pesquisa dos bolsistas de pesquisa previstas no **ANEXO IV**;
- e)** Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO IV**, relatórios de acompanhamento;

- f) Propor para os bolsistas de pesquisa indicadores de acompanhamento e avaliação dos impactos diretos e indiretos gerados pela execução de seus Projetos de Pesquisa nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- g) Apresentar ao INSTITUTO ÂNIMA e à Coordenação de Curso de Medicina da UAM Piracicaba, ao final de cada ano, relatório das atividades realizadas, desenvolvido conjuntamente com os bolsistas de pesquisa, contendo fotos, informações de publicações geradas pelo Projeto de Pesquisa, avaliação do cronograma realizado. A avaliação final dos Projetos de Pesquisa dos bolsistas deve concluir a respeito do cumprimento dos objetivos propostos, impactos diretos e indiretos gerados por sua execução nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- h) Comunicar à Gestão do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução dos Projetos de Pesquisa dos bolsistas.

#### 9.7.2 - Do Bolsista de Pesquisa:

- a) Participar dos encontros de formação que envolvem a pesquisa, sempre que convocados;
- b) Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO IV**, relatórios de acompanhamento;
- c) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa nos seminários de integração;
- d) Executar o projeto de pesquisa apresentado;
- e) Avaliar, a partir de indicadores propostos, impactos diretos e indiretos gerados pela execução de seus Projetos de Pesquisa nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- f) Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- g) Preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
- h) Cumprir a carga horária especificada no Projeto de Pesquisa;
- i) Comunicar à **Liderança do Grupo de Pesquisa** quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do Projeto de Pesquisa.

## 10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

### 10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

**10.1.1** - As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir da primeira semana do mês de dezembro de 2022, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

**10.1.2** - As bolsas serão concedidas pelo período de até **24 (vinte e quatro)** meses, com prazo de finalização em 30/11/2024 e **enquanto permanecer o vínculo descrito no item 4.3.**

## 10.2 - Das Condições de Outorga de Bolsas de Pesquisa

**10.2.1** - As bolsas de pesquisa poderão ser outorgadas, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a) Participação no presente **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**, submetendo Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa;
- b) Permanência do vínculo descrito no item **4.3**;
- c) Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de Projetos de Pesquisa de chamadas anteriores do INSTITUTO ÂNIMA das quais o candidato (a) participou (relatório parcial, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final).

## 10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa

**10.3.1** - As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**10.3.2** - Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO III**.

## 11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### 11.1 - Monitoramento

**11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

**11.1.2** - Deverão ser apresentados pelo bolsista relatórios de andamento do Projeto de Pesquisa (parcial e final), conforme cronograma constante do **ANEXO IV**.

**11.1.3** - Durante a execução do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**” o INSTITUTO ÂNIMA e a UAM Piracicaba poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do Projeto de Pesquisa.

**11.1.4** - Caso seja detectado que o Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**” não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a UAM Piracicaba deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do Projeto de Pesquisa e pagamento de bolsa de pesquisa.

**11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa.

### 11.2 - Relatório Técnico Final

**11.2.1** - O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade como Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**11.2.2** - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**”, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

## **12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES**

### **12.1 - Publicações**

**12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou Projetos de Pesquisa e/ou projetos apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da UAM Piracicaba e de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

### **12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

**13.2** - Em eventual inexistência de candidatos à bolsa que preencham o requisito previsto na cláusula 13.1 deste Edital, o Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para bolsista que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que de natureza diversa do presente Edital. O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que tem disponibilidade e capacidade de cumprir com os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos Editais, sob pena de ocorrer a suspensão ou cancelamento da (s) bolsa (s).

**13.3** - O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**13.4** - Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**” por **30 (trinta)** dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**”.

**13.5** - O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**” ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

**13.5.1** - Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso ainda haja bolsas a serem concedidas.

**13.5.2** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA e UAM Piracicaba**.

**13.5.3** - Fazem parte deste Edital os **ANEXOS IA, IB, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, quais sejam, Modelo Estruturado de Plano de Trabalho, Modelo Estruturado de Projeto de Pesquisa, Procedimento de Inscrição (Orientações), Tabela de Bolsas de Pesquisa, Cronograma de Trabalho do Edital, Comitê de Avaliação, Modelo de Termo de Outorga de Bolsa de Pesquisa, Documentação para Elaboração de Termo de Outorga de Bolsa, Ficha Cadastral e Projeto do Programa de Pesquisa “**Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil**”.

Piracicaba, 27 de outubro de 2022.

*Natália CR Alves*

**Natália Cristina Ribeiro Alves**  
Diretora de Pesquisa e Extensão Social - Instituto Ânima

*Júlio*

**Júlio Dias do Prado**  
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

## ANEXO IA - MODELO ESTRUTURADO DE PLANO DE TRABALHO PARA CANDIDATOS À BOLSA DE LÍDER DE PESQUISA

### ORIENTAÇÕES:

- O Plano de Trabalho deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:		
Área de formação e titulação:		
Carga horária semanal destinada à Liderança do Grupo de Pesquisa:		
Telefone de contato, com DDD:		
E-mail de contato:		

### DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**1. “Carta de Intenções”:** *[Informar trajetória profissional, experiência profissional em pesquisa / atividades acadêmicas, e o motivo de interesse em atuar na Liderança de Grupo de Pesquisa]*

**2. Objetivos:** *[Explicitar objetivos propostos para acompanhamento dos Projetos de Pesquisa]*

**3. Metodologia:** *[Descrever a metodologia proposta para acompanhamento dos Projetos de Pesquisa]*

**4. Metas e Indicadores:** *[Explicitar metas e indicadores propostos para acompanhamento dos Projetos de Pesquisa]*

**5. Resultados Esperados** *[Descrever resultados qualitativos e quantitativos previstos]*

**6. Cronograma de execução:** *[Inserir mais linhas, se necessário]*

META	ATIVIDADE	INÍCIO Mês/ano	TÉRMINO Mês/ano

**7. Atividades de pesquisa desenvolvidas** *[Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato que se considere mais relevante, indicando a produção gerada por essas atividades até 2022 (demonstradas por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa]*

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IB - MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO DE PESQUISA PARA CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE PESQUISA

### ORIENTAÇÕES:

- O Projeto de Pesquisa deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:		
Área de formação e titulação:		
Área de atuação:		
Carga horária semanal destinada à execução do Projeto de Pesquisa:		
Telefone de contato, com DDD:		
E-mail de contato:		

### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título	
Palavras-chave (português)	
Área de atuação	
Resumo	

### DESCRIÇÃO

**1. Objetivos Geral e Específicos** *[Descrever claramente os objetivos do projeto de pesquisa]*

**2. Metodologia:** *[Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto]*

**3. Resultados Esperados** *[Descrever os resultados qualitativos e quantitativos previstos]*

**4. Relevância do projeto** *[Descrever a relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação]*

**5. Metas e Indicadores:** *[Explicitar metas e indicadores da proposta do Projeto de Pesquisa]*

**6. Cronograma de execução:** *[Inserir mais linhas, se necessário]*

META	ATIVIDADE	INÍCIO Mês/ano	TÉRMINO Mês/ano

**7. Protocolo de encaminhamento do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa** *[Se aplicável]*

**8. Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido**

**9. Atividades de pesquisa desenvolvidas** *[Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato que se considere mais relevante, indicando a produção gerada por essas atividades até 2022 (demonstradas por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa]*

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

As propostas (modelos disponíveis nos **ANEXO IA e IB**) deverão ser encaminhadas, juntamente com a documentação necessária para a elaboração do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** (constante do **ANEXO VII**) e a Ficha Cadastral preenchida (modelo disponível no **ANEXO VIII**), ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <http://helpdeskti.animaeducacao.com.br/>

Ao acessar esse endereço, informe suas credenciais (LOGIN e SENHA) na tela que será aberta, conforme orientação a seguir:

Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção “**novo chamado**”, conforme ilustração a seguir.

Será aberta então a tela para registro do chamado. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir. Ao final dessa tela, encontra-se o botão para anexar documentos.

**Atenção:** é necessário anexar um arquivo de cada vez.

Continua >>

**Atenção:** caso o limite de documentos a serem anexados no chamado seja alcançado, novos documentos poderão ser anexados.

Para isso, no chamado que foi aberto, vá à opção **responder chamado**, conforme ilustração a seguir.



Quando a tela de resposta for aberta, existe a opção de anexar novos arquivos, conforme ilustração a seguir.

Esse procedimento pode ser repetido quantas vezes forem necessárias à submissão de todos os arquivos e documentos solicitados.

**Informações:** [pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br).

**ANEXO III**  
**TABELA DE BOLSAS DE PESQUISA**

**Programa de Pesquisa “Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil”**

**A) BOLSA DE LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>
01 (uma)	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)	4 Horas

**B) BOLSAS DE PESQUISA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>
07 (sete)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4 Horas

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação de Edital para inscrição	27/10/2022
Inscrição dos candidatos à Bolsas de Pesquisa	27/10 a 06/11/2022
Análise para concessão de Bolsas de Pesquisa	08/11 a 10/11/2022
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsas de Pesquisa	24/11 a 28/11/2022
Implementação das Bolsas de Pesquisa	01/12/2022
Entrega de Relatório Parcial referente ao andamento da pesquisa (*)	01/12/2023
Encerramento das bolsas de Pesquisa	30/11/2024
Entrega de Relatório Final do Projeto de Pesquisa (**)	31/12/2024

(\*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa. Em caso de novo (s) ingresso (s), o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada.

(\*\*) O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

**ANEXO V**  
**COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

**Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:**

João Carlos da Silva Bizário  
Inspirali

Ana Cristina Kuhn Pletsch Roncati  
Inspirali

Pedro Cardoso Coutinho  
Universidade Anhembi-Morumbi (UAM)

Natália Cristina Ribeiro Alves  
Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado  
Instituto Ânima

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

#### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

**ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.**, empresa de capital privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.596.408/0001-25, com sede na Rua Doutor Almeida Lima, nº 1124/1134, Bairro Mooca, São Paulo - SP, CEP: 03.164-000, doravante denominada ISCP, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**, doravante denominada **UAM**, neste ato representada conforme atos constitutivos por Ricardo Cançado Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, economista, portador da CI / RG nº M 182.125, inscrito no CPF sob o nº 250.347.826-34, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 2568, Apto 1501, Lourdes, Belo Horizonte, / MG, CEP: 30.160.030, e André Tavares Andrade, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 36162256, inscrito no CPF sob o nº 776.948.133-34, residente e domiciliado na Rua Natingui, nº 862, Andar 1, Vila Madalena, São Paulo / SP, CEP 05.443-001, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem ao pesquisador (a).

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 58/2022** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 58/2022**, que teve como objeto a seleção de projetos de pesquisa para o **Programa de Pesquisa “Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil”** do curso de **Medicina da Universidade Anhembi-Morumbi** – campus Piracicaba, São Paulo;

Considerando que o projeto de pesquisa inscrito pelo **OUTORGADO**, constante do **ANEXO I** deste documento, foi selecionado via edital **Edital 58/2022**;

Considerando que o **OUTORGADO** é professor do Curso de Medicina da **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A bolsa disponibilizada é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades constante do projeto apresentado e atendendo ao **Edital 58/2022 (ANEXO I)** deste documento).

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

**2.1.** O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto de pesquisa e no **Programa de Pesquisa “Avaliação da Educação Médica na Cidade de Piracicaba no Contexto do Programa Mais Médicos para o Brasil”**, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 58/2022** e no projeto de pesquisa submetido.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

**3.1.** O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 58/2022** e seus ANEXOS, constante do **ANEXO I** deste documento e no qual seu projeto foi selecionado, obrigando-se, ainda, a cumprir o Plano de Atividades inscrito no referido edital, constante do **ANEXO II** deste documento;

**3.2.** O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

**3.3.** O **OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

**3.4.** O **OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 58/2022**, os relatórios parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

**3.4.1.** O **OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da bolsa, relatório parcial de andamento do projeto ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL do Edital 58/2022**.

**3.4.2.** O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL do Edital 58/2022**.

**3.5.** O **OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 58/2022** sejam cumpridos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até 24 (**vinte e quatro**) meses, enquanto permanecer o vínculo descrito no item **4.3** do **Edital 58/2022**.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

## CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

**5.1.** A bolsa de pesquisa, no valor de R\$\_\_\_\_\_(**por extenso**) será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**5.2.** A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do **ANEXO III** do **Edital 58/2022**.

**5.3.** No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

**6.1.** O **OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **UAM** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 58/2022**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1.** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 58/2022** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

**7.2.** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 58/2022** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 58/2022** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O **OUTORGADO** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e manifesta a ciência de que a violação será considerada como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

**8.3.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

**8.4.** O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 58/2022**.

**8.5.** O **OUTORGADO** DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE: U A M** \_\_\_\_\_

**BOLSISTA** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

- ( ) **Ficha de Dados Cadastrais preenchida (modelo constante do Anexo VIII)**
- ( ) **1 Cópia do CPF**
- ( ) **1 Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)**
- ( ) **1 Cópia do Comprovante de Residência (com data inferior a 30 dias)**
- ( ) **1 Cópia do Cartão de PIS ou de documento em que conste o número** (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
- ( ) **1 Cópia da Certidão de Casamento** ou outro documento comprobatório de estado civil
- ( ) **1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta**  
(Caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
- ( ) **Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial \***  
Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- ( ) **Comprovante de consulta de Regularidade de CPF \***  
Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**\* Observação:**

Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail:  
[dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br)

## ANEXO VIII

### FICHA CADASTRAL

(Gentileza encaminhar preenchida no formato Excel)

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

DADOS PESSOAIS											
Nome											
Nome social					Data nascimento						
Endereço residencial											
Rua / Av.											
Nº				Complemento				Bairro			
Cidade				Estado				CEP			
Tel. Resid. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD)						
E-mail pessoal							E-mail institucional				
Filiação (mãe)							Filiação (pai)				
Nacionalidade							Naturalidade				
Gênero											
Feminino						Masculino				Não binário	
Raça / cor da pele					Escolaridade						
Estado civil											
Solteiro (a)						Casado (a)				Separado (a)	
Divorciado (a)						Outros		Data estado civil			
Nome do cônjuge					Data nascimento cônjuge						
DOCUMENTAÇÃO											
RG					Órgão exp.				Data emissão		
CPF							PIS / PASEP				
Carteira Trabalho					Série / UF				Data emissão		
Certific. Reservista					Contribuiu para o Sindicato este ano?		Sim		Não		
Título Eleitor		Zona		Seção		Município/UF					
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAÚ											
Possuo conta corrente no Banco Itaú. <b>Observação: não pode ser conta Itaú Digital (ITI).</b>				Agência				Nº conta			
Não possuo conta corrente no Banco Itaú. Serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco.											
ASSINATURA											

PARA USO DO INSTITUTO ÂNIMA					
Data de Implantação da Bolsa				Centro de Custo	
Setor		Campus		Carga horária semanal	
Recebido por				Data	
Assinatura					

**ANEXO IX**  
**PROJETO – PROGRAMA DE PESQUISA “AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO MÉDICA NA CIDADE DE PIRACICABA NO CONTEXTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”**

**1) Introdução**

A Educação médica no Brasil vem se adequando, nas últimas décadas, ao encontro de um modelo que integre uma formação de excelência tanto no âmbito técnico-científico quanto no âmbito da atuação profissional, de modo que os médicos egressos das escolas nacionais possam e queiram atuar no Sistema Único de Saúde e venham reduzir a carência de profissionais de qualidade para a assistência da população.

Seguindo diversos estudos de demografia médica, que evidenciam cada vez mais a desigualdade na oferta de profissionais médicos atuantes na rede de atenção à saúde entre os grandes centros urbanos e o interior do país, ou mesmo entre os serviços públicos e privados, o governo federal lançou o programa Mais Médicos para o Brasil, em 2013 (BRASIL, 2013), com a finalidade de “formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS)”. Para tal, contava com os seguintes objetivos:

I – Diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

II – Fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País;

III – Aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;

IV – Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

V – Fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

VI - Promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;

VII – Aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e no funcionamento do SUS; e

VIII – Estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

O programa incluía, ainda, 3 ações prioritárias:

I – Reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

II – Estabelecimento de novos parâmetros para a formação médica no País; e

III – Promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional.

Em 2014, foram publicadas as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Medicina, que já incluíam diversos direcionamentos e recomendações no sentido dos objetivos citados acima. Os 3 eixos principais da formação médica (atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde) visam entregar um profissional crítico e reflexivo, com formação geral, ética e humanista, capacidade de atuação nos diferentes níveis de atenção à saúde com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença. (BRASIL, 2014)

Dentro deste contexto, uma série de escolas médicas foram abertas e começaram a oferecer “novos” cursos seguindo esses preceitos, a grande maioria delas a partir do ano de 2018. Um dos desdobramentos do Programa, delineado pela portaria SERES-MEC (BRASIL, 2015), foi o estabelecimento do COAPES – Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, que normatiza e regula a atuação dos estudantes em formação na rede de atenção à saúde do SUS, com preceptoria pelos profissionais de saúde em exercício nos locais de atendimento à população. Esses profissionais, para exercerem a preceptoria, devem ser capacitados pelas IES de origem dos estudantes, gerando benefícios e crescimento para a rede e a escola.

Além disso, as DCN de 2014 preveem uma modificação do sistema de ensino com a inclusão de metodologias ativas de ensino e aprendizagem e tecnologias educacionais inovadoras, tornando o estudante protagonista da sua formação e proporcionando maior eficiência ao processo de ensino-aprendizagem. Assim, pretende-se formar profissionais com capacidade de manter sua aprendizagem após a graduação e afeitos ao trabalho no mundo moderno, onde tecnologia e conhecimento se misturam e completam no cuidado dos pacientes.

Em 2013, a cidade de Piracicaba se inscreveu e foi uma das selecionadas como município candidato para receber uma escola de Medicina no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil; em 2014, a UAM se inscreveu e foi selecionada, em 2016, para oferecer o curso de medicina em Piracicaba. Após visita de autorização em fevereiro de 2018, o curso de Medicina da UAM Piracicaba começou a funcionar em agosto de 2018, com a entrada da primeira turma de 75 estudantes de graduação.

O curso de medicina em Piracicaba tem seu Projeto Pedagógico de Curso organizado segundo as DCN de 2014, com a intenção de formar médicos humanistas, cientes de sua responsabilidade social em relação às vertentes de educação, gestão e atenção à saúde, que sejam os futuros profissionais a integrar a equipe da RAS do município (BUCK et al, 2022). O COAPES municipal foi assinado em janeiro de 2019, fruto de uma parceria em constante evolução e construção conjunta entre a IES e a Secretaria de Saúde da cidade. O fato de não haver um hospital escola ou serviços especializados exclusivos para a formação dos estudantes, como foi o modelo vigente por muitos anos em diversos locais, traz uma série de oportunidades e desafios nesta implementação. Cada nova etapa de inserção dos alunos na rede requer novo planejamento e reorganização da rede e dos profissionais para receber os estudantes e docentes. Segundo GAION e cols. (2022), na Universidade Federal de São Carlos, em estudo que avaliou as percepções dos preceptores do Curso de medicina dos primeiros anos, durante um período de 5 anos, o impacto da presença do aluno é positivo para os pacientes e para a unidade; traz, contudo, maior demanda para os profissionais que precisam absorver a supervisão de alunos além de sua carga habitual de trabalho, que sentem necessidade de formação e capacitação, por sua vez, para o exercício desta prática. Além disso, em algumas unidades, gera questionamentos por parte dos demais profissionais da unidade relacionados à remuneração pela atividade de preceptoria, visto que os alunos percorrem todos os setores e atividades realizadas no serviço em que atuam.

Para a população, a cada semestre, novos serviços são oferecidos e o número de pessoas impactadas pela atuação da IES na RAS e em diversos outros setores, como escolas, residenciais para idosos, comunidades etc. aumenta paulatinamente. Além dos atendimentos médicos, trabalhos e projetos de pesquisa e extensão, bem como atividades de educação em saúde, são realizados com vista a uma população mais saudável.

A construção da rede-escola, seguindo a normativa do COAPES, requer modificações e planejamento específico para o funcionamento na rede de atenção à saúde municipal. Segundo as DCN, os estudantes integram seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes por meio da prática e do encontro com a pessoa sob seus cuidados ou sob os cuidados do (s) profissional (is) da equipe, e vivenciam as relações médico-paciente, médico-família e médico-comunidade, o trabalho em equipe e a profissão médica. Com isso, espera-se que os profissionais médicos formados tenham conhecimento e capacidade de trabalho na rede do SUS, de modo que possam voltar para trabalhar na cidade após a graduação.

Com o trabalho conjunto, espera-se também que os profissionais de saúde que já atuam na rede sejam mais bem capacitados e atualizados, por e para trabalhar com os alunos em formação.

O desafio do estabelecimento de uma rede-escola associando uma ou mais IES com os diversos setores de gestão e atenção à saúde municipal, sob uma gestão compartilhada, é considerável. Segundo ZARPELON e cols. (2018):

“O desafio a ser superado está na capacidade de pactuar compromissos das escolas com a assistência e do SUS com o ensino, de modo a construir um campo comum de compartilhamento de práticas, saberes e poder dos atores envolvidos. Resta saber agora se o COAPES será um instrumento capaz de garantir estes compromissos e de suportar a gestão das complexas relações políticas existentes no processo. Os impactos da implantação das DCNMs no perfil de egressos das escolas médicas e do Programa Mais Médicos para o Brasil na reorientação profissional e nas políticas de educação permanente do SUS, e por que não na reorientação da assistência, constituem relevantes objetos de estudos.”

O presente projeto se justifica pela necessidade de avaliação da educação médica no contexto das DCN de 2014, incluindo os impactos na formação dos estudantes de medicina e na rede de atenção à saúde de Piracicaba do estabelecimento do COAPES municipal. Pretende-se, com a sua execução, verificar se os objetivos estabelecidos no Programa Mais Médicos para o Brasil, que seriam alcançados por meio de uma formação médica guiada pelas DCN 2014, estão sendo consistentemente alcançados no contexto de uma escola de medicina recém-implantada seguindo este modelo.

## 2) **Objetivo Geral**

Avaliar a formação médica no contexto do Programa Mais Médicos Para o Brasil na cidade de Piracicaba e os impactos da implantação de uma escola de medicina na para a rede de atenção à saúde do município.

## 3) **Objetivos específicos**

*Serão definidos de acordo com os planos de trabalho dos projetos vinculados ao Edital.*

#### 4) Resultados esperados

A monitoração ao longo do processo é parte imprescindível para o sucesso na execução de um projeto – no caso, o projeto de formar médicos de acordo com o descrito nas DCN de 2014 para os cursos de Medicina. Com o projeto proposto, pretende-se identificar as fortalezas e fragilidades da educação médica na cidade de Piracicaba, avaliando o impacto para a população da oferta e operação do curso na cidade. Além disso, espera-se identificar as fortalezas e os pontos de melhoria na trajetória do estudante de medicina da Universidade Anhembi-Morumbi, campus Piracicaba, de modo a manter um processo de constante adequação do curso no sentido de uma formação de excelência.

#### 5) Plano de trabalho e cronograma de execução

*Serão definidos de acordo com os planos de trabalho dos projetos vinculados ao Edital.*

#### 6) Métodos

*Serão definidos de acordo com os planos de trabalho dos projetos vinculados ao Edital.*

#### 7) Previsão de Publicação dos resultados

*Será definida de acordo com os planos de trabalho dos projetos vinculados ao Edital.*

#### 8) Referências

Brasil. Lei n.º 12.781, de 22 de maio de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Diário Oficial da União 2013; 23 maio.

Brasil. Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015. Institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) para o fortalecimento da Integração Ensino, Serviços e Comunidade no âmbito do SUS. Diário Oficial da União 2015; 5 ago.

Brasil. Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação; 2014.

ZARPELON L.F.B., TERCENIO, M.L., BATISTA, N.A. Integração ensino-serviço no contexto das escolas médicas brasileiras: revisão integrativa. Ciênc Saúde Colet, 23(12):4241-4248, 2018. DOI: 10.1590/1413-812320182312.321320161

GAION J.P.B.F., KISHI R.G.B., NORDI A.B.A. Preceptoria na atenção primária durante as primeiras séries de um curso de Medicina. Rev Bras Educ Med, 46(3):e096, 2022

BUCK C.O.B. et al. Projeto Pedagógico do Curso de Medicina – Universidade Anhembi Morumbi, Campus Piracicaba. 2022.

SCHEFFER, M. et al., Demografia Médica no Brasil 2020. São Paulo, SP: FMUSP, CFM, 2020. 312 p. ISBN: 978-65-00-12370-8